

A LITERATURA AFRO-BRASILEIRA COMO MECANISMO POTENCIALIZADOR DO EMPODERAMENTO QUILOMBOLA

AFRO-BRAZILIAN LITERATURE AS AN EMPOWERING MECHANISM FOR QUILOMBOLA EMPOWERMENT

LA LITERATURA AFROBRASILEÑA COMO MECANISMO DE EMPODERAMIENTO DE LOS QUILOMBOLAS

Karolayne Nunes dos Santos Freitasⁱ  

Resumo: Este trabalho analisa a interlocução entre Direito e Literatura como instrumento de empoderamento quilombola, considerando a narrativa presente em *Torto Arado*, do escritor Itamar Vieira Júnior. Tem o objetivo de examinar a proteção cultural quilombola a partir da obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira na educação básica. Compreende-se que a tomada de consciência e o autorreconhecimento como quilombola potencializa a luta contra a opressão e possibilita a criação de instrumentos para a garantia dos direitos fundamentais, bem como a proteção da história, da tradição e da cultura quilombola. Para tanto, procedimentalmente, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental, a partir da reunião de artigos científicos, livros e legislações acerca da temática proposta. A literatura possibilita a percepção de problemas jurídicos e sociais que afetam significativamente a sociedade, considerando que em *Torto Arado* é possível observar as questões históricas, sociais e culturais inseridas no Brasil e que, até o momento, não foram perceptíveis, por si só, ao direito.

Palavras-chave: Cultura. Educação. Quilombolas.

Abstract: This paper analyzes the interlocution between Law and Literature as an instrument of quilombola empowerment, considering the narrative present in *Torto Arado*, by writer Itamar

ⁱMestra em Direito pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito do Centro Universitário FG - UniFG, com Bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia - FAPESB

Vieira Júnior. It aims to examine the quilombola cultural protection based on the mandatory teaching of Afro-Brazilian history and culture in basic education. It is understood that awareness and self-recognition as quilombola strengthens the struggle against oppression and makes possible the creation of instruments for the guarantee of fundamental rights, as well as the protection of quilombola history, tradition, and culture. To this end, a bibliographical and documental research was carried out, based on scientific articles, books, and legislation on the proposed theme. The literature enables the perception of legal and social problems that significantly affect society, considering that in *Torto Arado* it is possible to observe the historical, social and cultural issues inserted in Brazil and that, so far, have not been perceptible, by themselves, to the law.

Keywords: Culture. Education. Quilombolas.

Resumen: Este trabajo analiza la interlocución entre Derecho y Literatura como instrumento de empoderamiento quilombola, considerando la narrativa presente en *Torto Arado*, del escritor Itamar Vieira Júnior. Se pretende examinar la protección cultural quilombola a partir de la enseñanza obligatoria de la historia y la cultura afrobrasileñas en la educación básica. Se entiende que la toma de conciencia y el auto-reconocimiento como quilombola fortalece la lucha contra la opresión y posibilita la creación de instrumentos para la garantía de los derechos fundamentales, así como la protección de la historia, la tradición y la cultura quilombola. Para ello, se realizó una investigación bibliográfica y documental, basada en artículos científicos, libros y legislación sobre el tema propuesto. La literatura permite la percepción de problemas jurídicos y sociales que afectan significativamente a la sociedad, considerando que en *Torto Arado* es posible observar las cuestiones históricas, sociales y culturales incrustadas en Brasil y que, hasta ahora, no han sido perceptibles sólo para el derecho.

Palabras clave: Cultura. Educación. Quilombolas.

Introdução

O presente trabalho analisa a literatura como instrumento de empoderamento quilombola a partir do autorreconhecimento como sujeito de direitos e como remanescente dos quilombos. A interlocução entre o direito e a literatura fornece uma base singular para a

interpretação e compreensão de possibilidades acerca de problemas sociais, bem como de aspectos cruciais relacionados a proteção e garantia dos direitos fundamentais.

Nesse sentido, destaca-se o direito à literatura como instrumento de promoção da igualdade para as populações negras, especialmente no que concerne à educação escolar quilombola, uma vez que a literatura no ambiente escolar, possibilita aos alunos o conhecimento de saberes diversos, ou seja, contribui para a interlocução de saberes, considerando as questões tradicionais, étnicas, culturais e históricas inseridas na diversidade sociocultural das comunidades negras.

A presença da educação escolar quilombola constrói possibilidades para o desenvolvimento de ações baseadas no respeito e na proteção da diversidade, assim como para a promoção da igualdade e do empoderamento quilombola, a partir da literatura e do ensino da história e cultura afro-brasileira. Outrossim, a conexão entre o direito e a literatura, viabiliza a criação de políticas públicas educacionais voltadas para o progresso de atividades de cunho social e cultural.

Diante disso, a representação literária presente em *Torto Arado*, estimula o autorreconhecimento como sujeito de direito e, paulatinamente, como quilombola, considerando o caráter histórico e social presente na narrativa, bem como a apresentação de direitos fundamentais, como o direito à terra, pressuposto marcante no contexto ora exibido. Insta salientar, que o silenciamento de vozes da população negra está enquadrado no contexto social brasileiro, sendo que a partir da tomada de consciência, as vulnerabilidades podem ser reduzidas, considerando a ampliação de posicionamentos críticos e da luta e resistência contra a exploração e a violação de direitos.

Assim, inicialmente o texto aborda noções introdutórias acerca da relação entre o direito e a literatura. Posteriormente, desenvolve perspectivas voltadas ao direito à literatura a partir da educação escolar quilombola, em conjunto com as representações literárias construídas em *Torto Arado*, bem como as contribuições para o empoderamento quilombola e a promoção da igualdade, considerando aspectos históricos e culturais. Para tanto, o procedimento utilizado foi o bibliográfico e documental, apoiado na reunião de textos científicos, livros e legislações que abordam a temática proposta.

Notas introdutórias sobre a interlocução entre Direito e Literatura

A relação entre o direito e a literatura estabelece uma perspectiva sociocultural de relevância substancial para o empoderamento de minorias, como os quilombolas. Assim, cabe destacar que não é somente a ligação entre o direito e a literatura, mas a existência de um direito à literatura, que evidencia a necessidade imprescindível de possibilitar o acesso à literatura para grupos sociais marginalizados por longos períodos históricos (CÂNDIDO, 2011).

Cumprе salientar que os estudos jurídicos sobre o direito e a literatura foram iniciados no Brasil a partir da década de 1970, com a introdução em cursos de graduação e pós-graduação em Direito, através das propostas de Luis Alberto Warat (TRINDADE; BERNST, 2017). Insta destacar que com o avanço das pesquisas realizadas no âmbito do direito e da literatura, o interesse dos juristas e alunos brasileiros têm aumentado substancialmente, o que revela a necessidade de aprimoramento metodológico na discussão acerca da importância da obra literária para a existência do direito, bem como para a interpretação das questões jurídicas, principalmente na atualidade (KARAM, 2017).

Nesse contexto, percebe-se que o direito e a interpretação literária são complementares, posto que é importante compreender o direito na percepção interpretativa, ou seja, o direito como uma ferramenta da interpretação (DWORKIN, 2001). Ademais, a relação entre o direito e a literatura encaminha o leitor para a apreensão de parâmetros sociais e culturais, mantendo um viés interdisciplinar, desencadeando a criação de perspectivas inovadoras no campo jurídico, considerando a abertura dessa interdisciplinaridade literária (KARAM, 2017).

Destaca-se que pensar a literatura como um direito inerente a todo ser humano é algo relevante na atualidade, considerando que para determinados grupos, a literatura estabelece ligações particulares com os sujeitos receptores, potencializando a perspectiva social e cultural e instrumentaliza a relação entre o direito à literatura como um direito humano (CÂNDIDO, 2011). Outrossim, é importante ressaltar que o direito estabelece a conexão com as coisas, por exemplo, com os direitos fundamentais, com os direitos sociais e com a democracia, sendo a literatura a linha que conduz ao aspecto existencial, isto é, a literatura é o elo de interpretação para definição das coisas que não são possíveis evidenciar apenas com base no direito, ou ainda, a literatura atua como mediador para a existência do direito (STRECK; KARAM, 2018).

Insta salientar, que a literatura desempenha um papel fundamental na interpretação e na compreensão jurídica, uma vez que a partir de estudos literários o direito estabelece bases sólidas para discussões de problemas existenciais, que necessitam de aprofundamento teórico

e metodológico através de perspectivas literárias. Além disso, visualizar a literatura como aparato teórico para a compreensão do direito abre caminhos para avaliação de parâmetros relacionados, especialmente, aos direitos fundamentais e sociais, que estabelecem relações com grupos vulneráveis, como minorias étnicas.

Diante disso, é possível verificar a relação fraternal que existe entre o direito e a literatura e, gradativamente, experienciar com entusiasmo o avanço das discussões literárias em âmbito jurídico, propiciando o estabelecimento de perspectivas teóricas e metodológicas para demonstrar que a aproximação entre os dois campos tende a auxiliar o desenvolvimento de uma compreensão crítica do direito (KARAM, 2017). Em um parâmetro social, a literatura tende a ser visualizada como um direito universal, uma vez que fornece instrumentos para que as pessoas e, especialmente determinados grupos vulneráveis, reúnam informações para a construção de uma visão de mundo que interfere diretamente no cotidiano, humanizando e auxiliando na compreensão de fenômenos existenciais (CÂNDIDO, 2011).

A caracterização da relação existente entre o direito e a literatura é algo complexo, uma vez que é necessário considerar os aspectos relevantes que reúnem a concretização da obra literária e da matéria jurídica, isto é, em ambas perspectivas é possível verificar determinada problemática, bem como observar que a literatura ajuda o direito a evidenciar características relativas à existência das coisas e, paulatinamente, possuem um aspecto essencial, que é a demonstração das coisas por meio da linguagem (FERNANDES; CAMPOS; MARASCHIN, 2009). Além disso, cabe destacar o estabelecimento de limites para a interpretação literária, considerando que a interpretação tem relevância imprescindível para o processo criativo em âmbito jurídico e não deve propiciar espaços para a criatividade, evitando, dessa forma, o ativismo judicial, bem como estimulando os estudos no campo do direito e da literatura (KARAM, 2017).

É necessário compreender a literatura como parte essencial do processo interpretativo do campo jurídico, haja vista a interlocução entre hermenêutica, literatura e direito, que estabelece discussões acerca da importância do fenômeno da linguagem e como é a sua atuação na interpretação do direito (STRECK; KARAM, 2018). A prática jurídica deve ser visualizada como um exercício interpretativo, considerando características da literatura de forma geral, isto é, a interpretação deve ser realizada através da literatura em diversos âmbitos do saber, assim como a obra literária, tende a ressaltar a compreensão do direito como ferramenta essencial para a interpretação de problemas jurídicos da atualidade (DWORKIN, 2001).

Compreender a literatura como instrumento potencializador da concretização de direitos fundamentais e, paulatinamente, apreender a literatura como próprio direito humano é algo que enfatiza o entusiasmo na percepção jurídica, uma vez que é possível verificar que a literatura contribui para a construção de possibilidades culturais e sociais, bem como estabelece a literatura como direito inalienável e imprescindível na atualidade (CÂNDIDO, 2011). Outrossim, a literatura possibilita a resolução de problemas já existentes, estabelecendo uma conexão sincera com os estudos jurídicos, a fim de evidenciar a importância da fuga de simplicidade e da ausência de parâmetros literários interpretativos e construtivos das coisas e, especialmente, do direito (STRECK, KARAM, 2018).

Destaca-se que compreender a literatura em conjunto com o direito é extremamente relevante para a apreensão do fenômeno jurídico, uma vez que a busca pelas respostas às questões existenciais, relacionadas às coisas e aos diversos campos do saber, percorre caminhos delineados pela própria literatura, o que evidencia que a linguagem é essencial para a vida cotidiana, assim como a literatura é fundamental para o direito. Essa percepção é evidentemente substancial para a existência de discussões no âmbito jurídico, e como é importante a compreensão desse debate a partir de parâmetros literários, para aspectos culturais ligados a comunidades tradicionais, como os quilombolas.

O Direito à Literatura para a Educação Escolar Quilombola

A partir da interlocução existente entre o direito e a literatura é necessário compreender como a literatura pressupõe um direito fundamental inerente ao ser humano, considerando o reconhecimento de um direito à literatura para proteger âmbitos culturais e sociais (CÂNDIDO, 2011). Nesse sentido, o direito à literatura pode ser apreendido como instrumento de proteção dos quilombolas, tendo como mecanismo norteador a educação escolar quilombola, prevista no Parecer CNE/CEB nº. 16/2012 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola – e na Resolução CNE/CEB nº. 8/2012 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola na educação básica.

Pensar a literatura no ambiente escolar é permanecer na busca pela interpretação dos fenômenos sociais, considerando perspectivas interdisciplinares e observando que por meio da obra literária é possível verificar o desenvolvimento de indivíduos emancipados e com olhares críticos para as situações presentes no cotidiano (DOS SANTOS JÚNIOR; DA SILVA, 2015).

Aqui, é importante conceber a literatura como instrumento fundamental para a manutenção da tradição e da memória quilombola, de modo que é visível a construção da identidade étnica a partir da literatura em um quadro geral e, especialmente, da literatura afro-brasileira (BERND, 2010).

Na educação básica, principalmente na educação escolar quilombola, é importante que o trabalho em sala de aula e fora dela enfoque questões que potencializem o autorreconhecimento como remanescente de quilombo, uma vez que a cultura escolar deve propiciar ferramentas para serem desenvolvidas culturas escolares abertas para alcançar a todas as vozes (MIRANDA, 2016). Outrossim, cabe ressaltar que o cenário educacional deve estar presente quando o debate é sobre os quilombolas, visto que o olhar sob esse grupo étnico deve consagrar características históricas e culturais de formação das comunidades remanescentes (COSTA; ANDRADE; ANDRADE, 2022).

Através do seu caráter polifônico, a literatura possibilita a construção de processos identitários e isso contribui para o desenvolvimento de ações no campo educacional, que fomentam os discursos culturais para a solidificação da literatura como instrumento constitutivo da história quilombola (BERND, 2010). Cabe salientar que até mesmo nos livros didáticos a representação cultural quilombola deve estar presente, haja vista que o desenvolvimento de atividades educativas tendem a compreender os cenários que demonstram a tradição, a história e a luta do povo negro, ou seja, os livros devem trazer para o leitor a representação do grupo étnico formado pelos quilombolas, considerando que o estímulo da leitura literária estabelece conexões com a vivência dos alunos e desencadeia capacidades em campos sensoriais, como a emoção (DOS SANTOS JÚNIOR; DA SILVA, 2015).

Ao passo que a história é elemento constitutivo da identidade étnica quilombola, a literatura também é fundamento essencial para a construção da identidade, já que reúne mecanismos previstos na legislação pátria, a fim de consubstanciar o direito à literatura quilombola, conforme está previsto no Parecer CNE/CEB nº. 16/2012, que estabelece o seguinte:

A Educação Escolar Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira. Na estruturação e no funcionamento das escolas quilombolas, deve ser reconhecida e valorizada sua diversidade cultural (BRASIL, 2012).

Nesse sentido, a Resolução CNE/CEB nº. 8/2012 dispõe acerca da temática da seguinte forma:

Art. 1º Ficam estabelecidas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, na forma desta Resolução. § 1º A Educação Escolar Quilombola na Educação Básica: I - organiza precipuamente o ensino ministrado nas instituições educacionais fundamentando-se, informando-se e alimentando-se: a) da memória coletiva; b) das línguas remanescentes; c) dos marcos civilizatórios; d) das práticas culturais; e) das tecnologias e formas de produção do trabalho; f) dos acervos e repertórios orais; g) dos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país; h) da territorialidade (BRASIL, 2012).

Assim, compreende-se que a educação escolar quilombola deve priorizar a proteção da tradição, da memória e da cultura, visando promover instrumentos constitutivos da identidade étnica, bem como estabelecer as estruturas necessárias ao desenvolvimento de atividades educativas desde a educação básica. Cumpre ressaltar que além do aspecto cultural, a educação escolar quilombola enfatiza a característica territorial, auxiliando no processo de reconhecimento como ser quilombola e, paulatinamente, o respeito à diversidade, usos e costumes do grupo.

Nesse contexto, é possível considerar o direito à literatura como um direito fundamental, com vertente cultural, a fim de garantir a todos condições de igualdade e de liberdade, a partir da leitura literária e da ampliação de acesso aos livros, por meio da promoção de políticas públicas culturais (NARCISO; CHUEIRI, 2018). Ademais, apreende-se que a literatura possui uma função humanizadora, haja vista seu caráter, por vezes, de levar as pessoas a percepção da fantasia e da ficção, idealizando mecanismos construtores de perspectivas singulares, desencadeando a fuga da vivência cotidiana, bem como estabelecendo sentidos críticos para abrir discussões sobre problemas existenciais, relacionados às questões sociais (DOS SANTOS JÚNIOR; DA SILVA, 2015).

Diante disso, cabe destacar que a discussão acerca da temática quilombola deve ser trabalhada em detalhes nas escolas, especialmente no âmbito da educação escolar quilombola, com o intuito de reunir possibilidades para que os alunos possam construir saberes culturais por meio do currículo da educação básica (MIRANDA, 2016). Ressalta-se, ainda, a necessidade de se pensar o quilombo em uma perspectiva social, posto que é fundamental visualizar o caráter de resistência e de luta, que constitui aspectos da tradição coletiva dos quilombolas (PATROCÍNIO, 2022).

A educação escolar quilombola avançou nos últimos anos, entretanto, ainda é possível visualizar a ausência de perspectivas voltadas para aspectos sociais e culturais, isto é, existem incertezas que permeiam o desenvolvimento de atividades que permitam a fruição de meios para evidenciar e estabelecer a proteção às características tradicionais étnicas dos remanescentes de quilombos (COSTA; ANDRADE; ANDRADE, 2022). Ademais, é importante que a leitura literária esteja inserida na educação escolar quilombola, considerando que por meio da leitura os direitos culturais tendem a ser discutidos desde a educação básica e, conseqüentemente para os quilombolas, tende a contribuir para a construção da identidade e para a proteção da dignidade humana (NARCISO; CHUEIRI, 2018).

Nesse contexto, é possível observar que a literatura, em conjunto com os direitos culturais, contribui significativamente para a construção e para a promoção da identidade quilombola, uma vez que desenvolve no leitor instrumentos para a visualização de perspectivas sociais, voltadas para o conhecimento da história, da tradição e da cultura do povo quilombola, compreendendo possibilidades de discussões no intuito de preservar a história de resistência e de luta a partir de atividades desenvolvidas na educação básica.

Assim, verifica-se a importância de políticas públicas quilombolas educacionais, voltadas para a promoção cultural, considerando que a emergência de ações positivas em benefício quilombola é fruto das numerosas lutas e obstáculos vivenciados pelos remanescentes durante anos significativos (SILVA, 2021). Insta ressaltar que estudar a diversidade cultural desde a infância, isto é, na educação básica desenvolve novas possibilidades para os alunos a partir da valorização histórica, cultural e social da diversidade, contemplando a renovação dos saberes por meio da literatura e construindo novas perspectivas curriculares (MIRANDA, 2016).

A literatura interligada ao direito possibilita ao indivíduo novos direcionamentos para o desenvolvimento de capacidades críticas, de modo que o incentivo à leitura desde a infância contribui para a criação de hábitos, bem como promove o desenvolvimento cognitivo e social a partir da leitura e da escrita (DOS SANTOS JÚNIOR; DA SILVA, 2015). Outrossim, considerando a relação existente entre o direito e a literatura, é possível verificar que os saberes interligados contribuem substancialmente para a construção de uma literatura afro-brasileira desde a educação básica, demonstrando para as crianças e para os jovens a importância da leitura literária e histórica desse segmento para a preservação e proteção cultural e étnica (DUARTE, 2020).

O autorreconhecimento da identidade quilombola em *Torto Arado*

A literatura brasileira abre caminho para a perspectiva de uma literatura afrodescendente como instrumento de promoção e de preservação da cultura negra, especialmente da cultura e da tradição quilombola, considerando a partir disso a obra literária *Torto Arado*, do escritor baiano Itamar Vieira Júnior. A instrumentalização da literatura para o fortalecimento de vínculos regionais é fundamental para a proteção cultural de grupos sociais vulneráveis, demonstrando a importância da visibilidade relativa à luta e a resistência do povo negro contra a opressão vivenciada durante séculos.

A narrativa se desenvolve no século XX, na Fazenda Água Negra, na Bahia e narra a história de uma família de descendentes de escravizados, apresentando aspectos relacionados à lavoura, à economia e aos conflitos fundiários ligados ao direito à terra, bem como ao silenciamento histórico das vozes fragilizadas. O enredo, em *Torto Arado*, é representado por figuras fortes e resistentes, que no desenvolvimento da narrativa visualizam o próprio reconhecimento, e se insurgem contra as situações exploratórias que violam os direitos humanos.

Nesse contexto, *Torto Arado* representa aspectos substanciais no que se refere aos direitos fundamentais dos quilombolas, como, por exemplo, o direito à terra que potencialmente possibilita a visibilidade dos demais direitos, como a manifestação cultural, a educação quilombola e, especialmente, o direito à literatura. Assim, compreende-se que o romance conduz o leitor a percepções reais acerca da sensibilidade e da necessidade de representação histórica do grupo social por meio de um diálogo local e universal (CARREIRA, 2021).

Em *Torto Arado* a reconstrução histórica e social é marcante e estabelece uma conexão sensível e realista da expropriação do direito à terra, protagonizada pelo desconhecimento e, posteriormente, pelo autorreconhecimento do “ser” quilombola, considerando a percepção da exploração humana, os conflitos fundiários e as condições análogas à escravidão, bem como o vilipêndio constante dos direitos humanos (SALES, 2020). Outrossim, a partir da tomada de consciência, isto é, do autorreconhecimento racial, é possível observar a mudança de postura dos quilombolas em uma posição de resistência à opressão frente a exploração humana a que estão submetidas (OLIVEIRA; FERREIRA, 2021).

A violação ao direito fundamental à terra estabelece a necessidade do diálogo entre as diversas vozes silenciadas em *Torto Arado*, considerando que a existência de condições análogas à escravidão e as condições para que a população quilombola permanecessem na terra recriavam um ambiente histórico ligado diretamente as raízes do passado brasileiro, com a visualização concreta do real a partir da invisibilidade de direitos (KARAM; MACEDO JÚNIOR, 2022). Ademais, durante todo o caminho narrativo é caracterizada a ancestralidade negra e a afrodescendência que escancara a realidade de um país marcado por uma trajetória histórica e cultural de opressão aos vulneráveis, limitando e violando os direitos humanos (SALES, 2020).

Nesse sentido, a insurgência construída diante da visibilidade das circunstâncias exploratórias vivenciadas, assim como a conscientização racial, possibilitou aos quilombolas a imposição de vozes que estavam anteriormente silenciadas e submissas, evidenciadas, inicialmente, pela relação de poder entre empregador e empregado, ou seja, pelos que ordenam e por aqueles que obedecem (OLIVEIRA; FERREIRA, 2021). Insta salientar, que a trajetória do real dispendida em *Torto Arado* estabelece o vínculo com o presente e, paulatinamente, desencadeia no leitor a importância de “dar voz” àqueles silenciados, além da proteção ao direito à terra (CARREIRA, 2021).

Assim, é possível verificar que o caráter marcante do direito à terra está evidentemente presente, sendo importante mencionar o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que dispõe acerca da propriedade da terra aos remanescentes das comunidades de quilombos, evidenciando a necessidade da proteção constitucional aos direitos dos quilombolas (BRASIL, 1988). Além disso, o Decreto n. 4.887/2003 determina os procedimentos necessários para a titulação dos territórios ocupados pelos remanescentes de quilombos, considerando as características referentes ao autorreconhecimento, ao pertencimento étnico e racial e a ancestralidade negra (BRASIL, 2003).

Diante disso, cabe ressaltar que o sentimento de pertencimento e a percepção de desrespeito ao direito de propriedade da terra desempenha papel crucial quanto a reivindicação dos direitos e do próprio reconhecimento como quilombola (KARAM; MACEDO JÚNIOR, 2022). O silenciamento dos quilombolas demonstra a vulnerabilidade social onde as minorias étnicas e raciais estão inseridas, uma vez que a partir do alcance da consciência do “ser” quilombola, que a resistência a opressão é cada vez mais forte e crescente (OLIVEIRA; FERREIRA, 2021).

Considerando o exposto, apreende-se que a trajetória de luta e resistência dos negros contra a opressão foi silenciada durante séculos no país, e na atualidade, frente aos obstáculos e as desigualdades, é possível verificar a vulnerabilidade das minorias étnico-raciais, bem como a permanência do silenciamento dos direitos básicos que devem ser garantidos a todos sem distinções. Ademais, é a partir da tomada de consciência que as minorias tendem a levantar as vozes e manter posicionamentos fortes contra a exploração e a violação dos direitos fundamentais.

Interfaces entre o Ensino da História Afro-Brasileira e a Educação Escolar Quilombola

A educação escolar quilombola aponta para a necessidade de inclusão social dos grupos mais vulneráveis, desde a educação básica, ressaltando a importância da reunião de parâmetros baseados no respeito e na permanência da história e da cultura afro-brasileira no currículo nacional, a fim de evidenciar o empoderamento quilombola através do alcance social realizado por meio da educação.

Insta salientar que o movimento quilombola evoluiu para um movimento social que engloba inúmeras comunidades em todo o Brasil, com a finalidade de ressignificar os quilombos em âmbitos jurídicos, políticos e sociais, evidenciando as lutas travadas durante períodos significativos da história (ARRUTI, 2017). A educação escolar quilombola tece contribuições para a emancipação das populações negra, especialmente no interior do país, considerando que apesar das dificuldades, é perceptível que há contingente exponencial em cidades pequenas interioranas (CAMPOS; GALLINARI, 2017).

O desenvolvimento de uma educação diferenciada em termos de manutenção e proteção de aspectos voltados para a territorialidade, a memória, a história e a cultura de um povo, estampa a necessidade do estabelecimento da educação escolar quilombola, posto que além da presença dessas características, há também, a perspectiva étnica enquadrada no contexto histórico das comunidades remanescentes de quilombos (SILVA, 2015). Nesse sentido, a instituição da modalidade da educação escolar quilombola, por meio da Resolução nº. 8/2012, representou um avanço imprescindível para a diversidade na área escolar, uma vez que propõe um caráter dialógico entre formas de conhecimento e a promoção da igualdade (RIBEIRO, 2017).

Cabe ressaltar que a educação escolar quilombola inaugurou, em 2012, possibilidades para a promoção da cultura e da história da população negra, considerando que foi um marco no ensino brasileiro, demonstrando a representatividade a partir da valorização dos conhecimentos tradicionais, dos saberes e dos patrimônios culturais presentes nas comunidades remanescentes de quilombos (FIABANI, 2013). Outrossim, a escola possui um papel essencial para a construção do reconhecimento quilombola, isto é, possui destaque na discussão acerca das diversidades e do respeito, consubstanciando sua atuação a proporcionar aos alunos ferramentas relacionadas a promoção da igualdade, bem como para a valorização da cultura e o empoderamento da população negra (CAMPOS; GALLINARI, 2017).

Diante disso, é importante ressaltar que conforme dados do Censo Escolar da Educação Básica, realizado em 2013, existem 2.235 (dois mil duzentos e trinta e cinco) unidades escolares localizadas em territórios de comunidades quilombolas, sendo a maioria nos estados do Maranhão, Bahia, Pará e Minas Gerais e, consoante o levantamento, as escolas quilombolas representam apenas o percentual de 1,2% (um, vírgula dois por cento) do total de escolas da educação básica no país (SILVA, 2015). Entretanto, destaca-se quem além dos estabelecimentos situados nas localidades remanescentes de quilombos, estimativas apontam que cerca de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) estabelecimentos escolares atendem estudantes quilombolas, a partir da utilização de materiais didáticos que compreendam a diversidade sociocultural (SILVA, 2015).

Assim, a educação escolar quilombola ressalta a importância da utilização dos saberes tradicionais em conjunto com os conhecimentos culturais, evidenciando as especificidades quilombolas, como resultado da reunião de aspectos relacionados a diversidade étnica e ao diálogo de igualdade no currículo educacional, alicerçado na educação escolar quilombola (RIBEIRO, 2017). Cumpre destacar que apesar dos avanços significativos, é necessário a manutenção de políticas públicas educacionais, com base em requisitos específicos para implementação de diretrizes curriculares, bem como para a formação de professores e a distribuição de materiais didáticos alinhados com a história, a cultura e a identidade quilombola (SILVA, 2015).

É importante ressaltar que a construção da sociedade brasileira teve em uma de suas bases a escravidão, haja vista os séculos de exploração e de violação aos direitos humanos no território brasileiro, de modo que as marcas históricas desses acontecimentos estão refletidas atualmente na economia, na política e na cultural, evidenciando o caráter desigual que

permanece na sociedade (HAERTER; NUNES; CUNHA, 2013). Assim, é possível observar que a conscientização racial, bem como a expansão de atividades na área da educação, enfatizando a educação escolar quilombola, atuam como pontos positivos para a representatividade e o protagonismo da população negra, uma vez que o alcance da visibilidade ganha novos traços a partir da minimização do silenciamento ocorrido por séculos (OLIVEIRA; FERREIRA, 2021).

No contexto ora apresentado, o ensino da história e da cultura afro-brasileira marcam o avanço da temática no âmbito escolar, pressupondo a necessidade imprescindível de posicionamentos resistentes frente às violações dos direitos da população negra e, paulatinamente, viabilizando discussões desde o ensino fundamental e médio acerca da luta, da cultura e da formação da sociedade, considerando as contribuições do povo negro para diversas áreas, trazendo essas perspectivas, especialmente, na Educação Artística, na Literatura e na História (BRASIL, 2003).

Embora tenha sido implantada apenas em 2012, a educação escolar quilombola possibilitou o estabelecimento de unidades escolares em seus territórios, expressando o sentimento de pertencimento à terra e, paulatinamente, o direito à terra, todavia, não deve estar limitada apenas aos números, mas a qualidade do ensino e o respeito as diretrizes legais estabelecidas (CAMPOS; GALLINARI, 2017). É importante salientar que a reunião existente entre a cultura quilombola e os currículos educacionais brasileiros, propiciam o contato dos alunos com a memória e a história afro-brasileira, haja vista a pluralidade curricular advinda com a ligação entre saberes e conhecimentos diversos (HAERTER; NUNES; CUNHA, 2013).

Destaca-se que os movimentos sociais, principalmente o movimento representado pela população negra, promove o reconhecimento da luta e a busca por espaço, por lugares de fala na sociedade brasileira, haja vista os séculos de subalternidade vivenciados pelo povo negro, sendo esse reconhecimento uma ferramenta para transformações sociais e, conseqüentemente, para a construção de estruturas que propiciem o desenvolvimento sociocultural (OLIVEIRA; FERREIRA, 2021). Assim, o ensino da cultura e história afro-brasileira desde a educação básica, viabiliza a valorização cultural e possibilidade a abertura de horizontes para a perpetuação de saberes que compõem a identidade nacional, haja vista a diversidade existente na sociedade e a importância da redução da desigualdade racial desde a educação (DE OLIVEIRA, 2021).

Considerando o exposto, compreende-se que a educação escolar quilombola representa um avanço fundamental na promoção da igualdade para a população negra, uma vez que estabelece parâmetros a serem desempenhados pelos estabelecimentos de ensino, ressaltando a importância da qualidade em todo o procedimento educacional. Ademais, a representatividade presente na educação escolar quilombola contribui para o empoderamento dos negros, especialmente no que concerne a proteção da tradição, da memória, da cultura e da história, bem como na luta pela garantia dos direitos fundamentais e em condições básicas de ensino.

Considerações Finais

Os avanços sociais no campo da educação foram imprescindíveis para a promoção da igualdade e para o resgate da ancestralidade e da luta da população negra perpetuada durante séculos, tendo em vista as inúmeras violações de direitos fundamentais ocorridas desde o início do tráfico negreiro. Assim, condicionar a história apenas a mínimas realizações ou a pequenas parcelas de atuação na sociedade, silencia as vozes que precisam de representatividade ante os obstáculos impostos pelo desenvolvimento de uma sociedade construída com bases na escravidão.

Nesse sentido, a representatividade em Torto Arado é fundamental para o autorreconhecimento como quilombola, uma vez que apresenta aspectos imprescindíveis voltados para o direito à terra, para a manifestação cultural e para a memória ancestral do povo negro, enfatizando o caráter social inserido no contexto de luta dos quilombolas. Outrossim, com a tomada de consciência das circunstâncias vivenciadas em Torto Arado, é possível observar a conexão com o real, considerando que traz em seu conteúdo a percepção acerca das condições análogas à escravidão, bem como a necessidade de minimizar os efeitos advindos do vilipêndio dos direitos fundamentais, principalmente do direito à terra.

A interlocução entre o direito e a literatura aponta para a importância do trabalho em conjunto no desenvolvimento de ações para a proteção da cultura afro-brasileira, assim como para a promoção da igualdade. Insta salientar que a construção dessas ações por meio de políticas públicas educacionais contribui significativamente para o autorreconhecimento como quilombola e, gradualmente, para a visibilidade dos movimentos sociais da população negra, posto que a inserção dessas discussões no ambiente escolar propicia o progresso de atividades pautadas no respeito à memória, a história e a cultura quilombola.

A problemática existente em torno da promoção da igualdade mediante ações positivas de reconhecimento e representatividade da história e cultura afro-brasileira não deve se limitar apenas a educação escolar quilombola, tampouco ser esgotada ao ensino obrigatória da história e da cultura, mas enfatizar a importância da promoção de políticas baseadas na abordagem sociocultural, a fim de estabelecer conexões entre as diversidades e construir, por meio da literatura e do direito, pontes culturais em respeito aos direitos fundamentais e a luta e resistência da população negra contra a opressão e a violação desses direitos.

Assim, a história da África e do Brasil estão interligadas e representam significativamente a construção da sociedade brasileira, tendo em vista toda a diversidade étnica, cultural e social que está presente na atualidade. Ademais, pensar a literatura como direito fundamental e, conseqüentemente, a literatura afro-brasileira, reunindo as possibilidades para a ampliação da educação escolar quilombola, potencializa o respeito e a promoção da igualdade, bem como o empoderamento do povo negro.

Referências bibliográficas

- ARRUTI, José Maurício. Conceitos, normas e números: uma introdução à educação escolar quilombola. *Revista Contemporânea de Educação*, v. 12, n. 23, p. 107-142, 2017. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rce/article/viewFile/3454/7619>. Acesso em: 25 nov. 2022.
- BERND, Zilá. O literário e o identitário na literatura afro-brasileira. *Revista Língua e Literatura*, v. 12, n. 18, p. 33-44, 2010. Disponível em: <http://revistas.fw.uri.br/index.php/revistalinguaeliteratura/article/view/130>. Acesso em: 7 nov. 2022.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 21 nov. 2022.
- BRASIL. *Decreto nº. 4.887 de 20 de novembro de 2003*. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em: 21 nov. 2022.
- BRASIL. *Lei nº. 10.639 de 9 de janeiro de 2003*. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 26 nov. 2022.
- BRASIL. *Parecer CNE/CEB nº. 16/2012 aprovado em 5 de julho de 2012*. Diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/18693-educacao-quilombola>. Acesso em: 7 nov. 2022.

BRASIL. *Resolução CNE/CEB nº. 8 de 20 de novembro de 2012*. Define as diretrizes nacionais curriculares para a educação escolar quilombola na educação básica. disponível em: <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/18693-educacao-quilombola>. Acesso em: 7 nov. 2022.

CAMPOS, M. C.; GALLINARI, T. S. A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E AS ESCOLAS QUILOMBOLAS NO BRASIL/Quilombola school education and quilombola schools in Brazil. *REVISTA NERA*, [S. l.], n. 35, p. 199–217, 2017. DOI: 10.47946/rnera.v0i35.4894. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/4894>. Acesso em: 25 nov. 2022.

CÂNDIDO, Antonio. Vários escritos. *O Direito à Literatura*. 5 ed. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2011.

CARREIRA, Shirley de Souza Gomes. Inscrições do real em Torto arado, de Itamar Vieira Junior. *Revista e-escrita: Revista do Curso de Letras da UNIABEU*, v. 12, n. 1, p. 184-198, 2021. Disponível em: <https://revista.uniabeu.edu.br/index.php/RE/article/view/4241>. Acesso em: 18 nov. 2022.

CIDADE NEGRA. **Negro Rei**. Gravadora: Sony BMG Music Entertainment, 2006. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ADVt3FFpSSI>. Acesso em: 21 nov. 2022.

COSTA, P. L. A.; ANDRADE, L. P. de; ANDRADE, H. M. L. da S. Formação docente e educação escolar quilombola: compreensão através de uma análise da literatura. *SciELO Preprints*, 2022. DOI: 10.1590/SciELOPreprints.4147. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/4147>. Acesso em: 7 nov. 2022.

DE OLIVEIRA, Tulio Nepomuceno. Africanizando o currículo escolar: Desmitificando o ensino da cultura afro-brasileira. *Garimpus: Revista de Linguagens, Educação e Cultura na Chapada Diamantina*, v. 2, n. 1, p. 122-134, 2021. Disponível em: <https://revistas.uneb.br/index.php/garimpus/article/view/11969>. Acesso em: 25 nov. 2022.

DOS SANTOS JÚNIOR, Moisés Gonçalves; DA SILVA, Marcela Verônica. Formando pequenos leitores: o direito e o poder da literatura na educação infantil. *Revista Língua e Literatura*, v. 17, n. 30, p. 159-174, 2015. Disponível em: <http://revistas.fw.uri.br/index.php/revistalinguaeliteratura/article/view/1934>. Acesso em: 7 nov. 2022.

DUARTE, E. A. *Literatura afro-brasileira: 100 autores do século XVIII ao XXI*. Eduardo de Assis Duarte (coord.). 1 ed. Rio de Janeiro: Pallas, 2020. E-book.

DWORKIN, Ronald. *Uma questão de Princípio*. Cap. 6 – De que maneira o Direito se assemelha à literatura. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FERNANDES, C. D.; CAMPOS, K. M.; MARASCHIN, C. Direito e Literatura: uma análise interdisciplinar do fenômeno jurídico a partir dos textos literários. *Anagrama*, [S. l.], v. 2, n. 4, p. 1-11, 2009. DOI: 10.11606/issn.1982-1689.anagrama.2009.35382. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anagrama/article/view/35382>. Acesso em: 6 nov. 2022.

FIABANI, Adelmir. As diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola: a necessária ruptura de paradigmas tradicionais. *identidade!*, v. 18, n. 3, p. 345-356, 2013. Disponível em: <http://ism.edu.br/periodicos/index.php/identidade/article/view/1183>. Acesso em: 25 nov. 2022.

HAERTER, Leandro; NUNES, Georgina Helena Lima; CUNHA, Deise Teresinha Radmann. Refletindo acerca da contribuição da cultura quilombola aos currículos da educação básica brasileira, através da presença da história da África e Afrobrasileira. *identidade!*, v. 18, n. 3, p.

267-278, 2013. Disponível em:

<http://est.com.br/periodicos/index.php/identidade/article/view/1175>. Acesso em: 25 nov. 2022.

JUNIOR, Itamar Vieira. *Torto arado*. São Paulo: Todavia, 2019. *E-book*.

KARAM, Henriete. O direito na contramão da literatura: a criação no paradigma contemporâneo. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM*, Santa Maria, RS, v. 12, n. 3, p. 1022-1043, dez. 2017. ISSN 1981-3694. Disponível em:

<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/29566>. Acesso em: 6 nov. 2022.
doi:<http://dx.doi.org/10.5902/1981369429566>.

KARAM, Henriete; MACEDO JÚNIOR, Gilson Santiago. O DIREITO À TERRA EM TORTO ARADO. *Revista Jurídica*, v. 3, n. 70, p. 660-676, 2022. Disponível em:
<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/5992>. Acesso em: 21 nov. 2022.

KARAM, Henriete. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto Suje-se gordo!, de Machado de Assis. *Revista Direito GV*, v. 13, p. 827-865, 2017. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rdgv/a/CkMfq9GtCTXLZYwZdL86kK/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 6 nov. 2022.

MIRANDA, Marina. “Janela ou Tramela?”. A Literatura Infantil como Contributo para Identidades Infantis Quilombolas. In: *Anais do Congresso Africanidades e Brasilidades*. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/cnafricab/article/view/15928>. Acesso em: 7 nov. 2022.

NARCISO, L. R.; CHUEIRI, V. K. de. Direitos culturais, políticas públicas de leitura, “Programa Curitiba Lê”: direito e literatura de outra perspectiva. *Anamorphosis - Revista Internacional de Direito e Literatura*, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 547–593, 2018. DOI: 10.21119/anamps.42.547-593. Disponível em:

<https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/522>. Acesso em: 7 nov. 2022.

OLIVEIRA, Thallys; FERREIRA, Ana Emília. Subalternidade racial em Torto arado. *Letrônica*, v. 14, n. 3, p. e39068-e39068, 2021. Disponível em:

<https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/iberoamericana/N%C3%83%C6%92O%20https://www.scimagojr.com/index.php/letronica/article/view/39068>. Acesso em: 21 nov. 2022.

PATROCÍNIO, S. M. Aquilombamentos éticos e estéticos: uma poética-política no contexto das teatralidades negras. *Aletria: Revista de Estudos de Literatura*, [S. l.], v. 32, n. 1, p. 255–276, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/aletria/article/view/35447>. Acesso em: 26 nov. 2022.

RIBEIRO, Débora. Decolonizar a educação é possível? A resposta é sim e ela aponta para a educação escolar quilombola. *identidade!*, v. 22, n. 1, p. 42-56, 2017. Disponível em:
<http://www.periodicos.est.edu.br/index.php/identidade/article/view/2985>. Acesso em: 25 nov. 2022.

SALES, Karina Lima. TORTO ARADO: ANCESTRALIDADE NEGRA COSTURADA AO TEMPO E À TERRA. *Missangas: Estudos em Literatura e Linguística*, v. 1, n. 1, p. 186-189, 2020. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/missangas/article/view/12354>. Acesso em: 18 nov. 2022.

SILVA, A. A. *Direito e políticas públicas quilombolas*. 1 ed. Belo Horizonte, São Paulo: D’Plácido, 2021.

SILVA, Tatiana Dias. *Educação escolar quilombola no censo da educação básica*. Texto para Discussão, 2015. Disponível em:

<https://www.econstor.eu/bitstream/10419/121735/1/823671208.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2022.

STRECK, Lenio Luiz; KARAM, Henriete. A literatura ajuda a existencializar o direito. *Anamorphosis: Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 4, n. 2, p. 615-626, 2018. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/525>. Acesso em: 6 nov. 2022.

TRINDADE, A. K.; BERNST, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. *Anamorphosis - Revista Internacional de Direito e Literatura*, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p. 225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 7 nov. 2022.